

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS

DESPACHO DE SELEÇÃO FRACASSADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SMDARH

PROCESSO Nº 2023.07.26.01-CPS/PGM/SMDARH.

OBJETO: Seleção de organizações da sociedade civil, viabilizando a celebração de parceria, através do presente edital, objetivando selecionar projetos para cessão de uso de forma gratuita de equipamentos e máquinas no âmbito do projeto cozinhas comunitárias solidárias, como forma de promover o direito à alimentação adequada e a segurança alimentar para as pessoas de baixa renda nas comunidades onde serão implantadas o projeto

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

A Comissão Permanente de Seleção, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, na Lei Municipal nº 3.398/2018, 18 de janeiro de 2018 e no Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017, bem como:

Considerando: Os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, na condução e encerramento dos procedimentos de seleção tramitantes perante esta comissão, com fundamento no teor do Art. 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando: Os atos registrados na ata da sessão do julgamento dos documentos de habilitação vinculados ao chamamento público nº. 002/2023-SMDARH – processo nº. 2023.07.26.01-CPS/PGM/SMDARH para acordo de cooperação de cessão de uso, ocorrida em 15/09/2023 a qual evidenciou a DESCLASSIFICAÇÃO das organizações da sociedade civil que apresentaram propostas no certame em epígrafe;

DECIDE.

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaramos **FRACASSADO** o chamamento público nº. 002/2023-SMDARH – processo nº. 2023.07.26.01-CPS/PGM/SMDARH, nos termos da Legislação que rege a espécie.

Publique-se.

Crato/CE, 02 de outubro de 2023.

Giuliana Peixoto Brilhante

Presidente de Comissão Permanente de Seleção

Portaria nº 1203006/2021 – GP de 12/03/2021 – DOM ano 2021-ed. 4659

Marcella de Norões Mota

Membro - Portaria nº 1203006/2021 – GP de 12/03/2021 – DOM ano 2021-ed. 4659

Solania Eugênio Santos Maia

Membro - Portaria nº 1203006/2021 – GP de 12/03/2021 – DOM ano 2021-ed. 4659

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Saúde do Município de Crato/CE, torna público o extrato do sexto aditivo ao Contrato nº 2017.09.05.2, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.09.04.1, cujo objeto é locação de imóvel localizado na rua Antonio Pereira n 250, bairro Alto da Penha, Crato/CE, para abrigar a Sede do SAMU, junto a Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRATO - SECRETARIA DE SAÚDE

LOCADORA: FRANCISCA FRANCILENE DE MENESES

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATT
Crato/CE, 31 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE CRATO/CE**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2023.09.19.2**

Extrato de contrato. **Contrato nº 2023.09.19.2** - Dispensa de Licitação nº 2023.08.21.1 Fundamento art. 24, II Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NÚCLEO DE ENDEMEIAS E PROJETO BOA NOITE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor global de R\$ **16.184,00 (dezesesseis mil, cento e oitenta e quatro reais)**. Em favor da empresa **JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E LIMPEZA ME**, inscrita no CNPJ nº 29.931.772/0001-29. Dotação Orçamentária: 1402.10.305.0121.2.114. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Município do Crato/CE – Secretaria de Saúde, representado pela Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta. Pela empresa: Sr. Francisco de Assis Farias Gomes Junior. Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Crato/CE 19 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CRATO/CE**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023.09.12.1**

Extrato de Contrato nº: **2023.09.12.1** - Dispensa de Licitação nº **2022.07.12.1**. Fundamento Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DENIZARD MACEDO Nº 500, BAIRRO MURITI, CRATO/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da Sra. JESSYCA MARIA FERNANDES LUNA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 018.385.403-93. Valor Total R\$ **13.465,44 (treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária 14.02.10.301.0112 2.093 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **Signatários:** Do Locatário, O Município do Crato - Secretaria de Saúde - Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta. Da Locadora: Jessyca Maria Fernandes Luna Ribeiro. Vigência: 12(doze) meses. Crato/CE, 12 de Setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.22.1 – DIVERSAS SECRETARIAS. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL: JR LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.716.436/0001-35, SEDIADA Á RUA. PEDRO PEQUENO DE FREITAS, 151, JOÃO PAULO II, IGUATU/CE, LOTE 09, VALOR GLOBAL DE 863.887,68(OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.15.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE CRATO/CE**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2023.08.24.1**

Extrato de contrato. **Contrato nº 2023.08.24.1 - Dispensa de Licitação nº 2023.05.23.2.** Fundamento: Artigo 24, inciso XIII, Lei nº 8.666/93, atualizada. Objeto: Contratação de serviços especializados para realização do inventário do Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural do Município do Crato, por meio da promoção de estudos e coletas de dados que viabilizem e/ou subsidiem a finalidade precípua deste Contrato, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, em favor da empresa: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, CNPJ 06.740.864/0001-26. Valor global de R\$ 55.880,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 1702.13.392.0212 2.164. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Signatários: DO CONTRATANTE – Município de Crato/CE – Secretaria de Cultura – Raimundo Amadeu de Freitas. DA CONTRATADA – Carlos Kleber Nascimento de Oliveira. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Crato/CE 24 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Controlador e Ouvidor Geral do Município de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº. 2023.09.14.1**, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO PORTAL DA OUVIDORIA, DESTINADO Á CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: A AMARO F DA SILVA EPP - ASSESI, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92, com Valor Global R\$ **15.750,00(quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**. Dotação Orçamentária: 0501.04.124.0021.2.013. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Controlador e Ouvidor Geral do Município Sr. Ernani Brígido Silva Neto. Crato-CE, 29 de Setembro de 2023. VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor Ernani Brigido Silva, Controlador e Ouvidor Geral do Município e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 2023.09.14.1**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO PORTAL DA OUVIDORIA, DESTINADO À CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: A AMARO F DA SILVA EPP - ASSESI, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92, com Valor Global R\$ **15.750,00(quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**. Dotação Orçamentária: 0501.04.124.0021.2.013. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. RATIFICADO pelo Sr. Ernani Brigido Silva Neto. Crato/CE, 29 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do município de Crato torna público o extrato do quarto aditivo ao **Contrato nº 2022.07.05.1** decorrente do processo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.08.1**, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRAÇAS, DE ACORDO COM OS MAPPS 994 E 995 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVÊNIOS Nº 30/2022 E 31/2022 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência contratual - **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura - **Contratada:** G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - prazo de duração: até 26 de Dezembro de 2023 - **assinada pela contratada:** Cicero George Quirino Araújo Sousa - **assinada pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 29 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN**PORTARIA Nº 017/2023-SEFINPLAN
CRATO/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Ementa: Designar Fiscal de Contrato Nº 2023.08.08.1.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal João Rosa Coelho Filho, matrícula 51042, ocupante de cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2023.08.08.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DE REDE FIBRÓTICA DENOMINADA CONECTA CRATO.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de agosto de 2023.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 13/2023, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 5325, página 15.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 02 de outubro de 2023.

André Carvalho Barreto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 254/2023-SMS
CRATO/CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente KARIELLY MENEZES CARVALHO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 01/10/2023 e retornando no dia 02/10/2023.

NOME	Gessiano Dias De Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	01 e 02 de outubro de 2023
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 29 de setembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 255/2023-SMS
CRATO-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza-Crato) os medicamentos dos programas HIV/AIDS/ISTs e Hepatites Virais da Célula de Logística e Recursos Biomédicos (CELOB), em Fortaleza - CE, saindo dia 02/10/2023 a noite e retornando no dia 03/10/2023.

NOME	Edilson Gomes de Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	007.100.423-88	PERÍODO	02 e 03 de outubro de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 02 de outubro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO**Portaria N° 107/2023.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 039/2015, e, ainda, considerando o que foi determinado por força do Acórdão, proferido pela 3ª Câmara Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos autos do processo n° 0051543-49.2021.8.06.0071,

RESOLVE:

Anular a Portaria n° 0045/2015 e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Vandercleide Fernandes Lima**, portadora da identidade n.º 1.107.254 SPSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 171.629.553-04, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, ref. 5, matrícula n.º 1856, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n° 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base	-	R\$ 3.088,66	Lei n.º 3.086/2015.
Quinquênios	5 %	R\$ 154,43	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º. Lei n.º 2.061/2001, Art. 40
Gratificação por Efetiva Regência em Sala de Aula	11 %	R\$ 339,75	Lei n.º 3.051/2014
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.582,84			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2.015.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Outubro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N° 108/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2017, e, ainda, considerando o que foi determinado por força de sentença, proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca do Crato/CE, nos autos do processo n° 0051645-71.2021.8.06.0071,

RESOLVE:

Anular a Portaria n° 003/2017 e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Teixeira Souza**, portadora da identidade n.º 2008020887-2 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 421.488.473-68, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, Ref. 05, matrícula n.º 2230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n° 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base	-	R\$ 1.719,75	Lei n.º 3.186/2016.
Quinquênios	15 %	R\$ 257,96	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º. Lei n.º 2.061/2001, Art. 40
Gratificação por Efetiva Regência em Sala de Aula	20 %	R\$ 343,95	Lei n.º 3.051/2014
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 1.719,75	Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131 /2015.
Adicional de Especialização	10%	R\$ 171,97	Lei n.º 2.468/2008, Art. 25.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 4.213,38			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2.017.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Outubro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria nº 109/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 099/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Antonia Eduardo Feitoza**, portadora da identidade n.º 2001034005098 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 326.010.003-25, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 24142, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Remuneração em julho de 2023	R\$ 1.568,49	Lei n.º 3.998/2023. Lei n.º 2.061/2001.	
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.568,49			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.552,33	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	[(4.045/10.950) x 1.552,33]	R\$ 573,44	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente	-	R\$ 746,56	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO-MÍNIMO:			R\$ 1.320,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Outubro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria N° 110/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 100/2023,

RESOLVE

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Katia Cristina de Andrade Silva**, portadora da identidade n.º 95029172027 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 346.402.153-04, ocupante do cargo efetivo de Professor IV, 200h, referência 7, matrícula n.º 1896, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2.023	-	R\$ 6.693,33	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 3.999/2023.
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 669,33	Lei n.º 2.643/2010.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 7.362,66			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Outubro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N° 112/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 104/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Lígia Maria Pinheiro de Lima Sedrim**, portadora da identidade n.º 2015146648-8 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 223.291.703-78, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 100h, referência 7, matrícula n.º 2196, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2.023	-	R\$ 3.827,45	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 3.999/2023.
Gratificação por Efetiva Regência em sala de aula	20%	R\$ 765,49	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 4.592,94			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Outubro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0107019/2021-GP

Portaria nº 113/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 106/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Antônio Soares de Matos Neto**, portador da identidade n.º 99029027917 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o n.º 447.432.113-87, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, ref. 3, matrícula n.º 25877, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. 40.º, §1.º, I da CF/88, c/c art. 6.º-A da EC n.º 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO	
REMUNERAÇÃO EM AGOSTO DE 2023	R\$ 1.821,28	Lei n.º 3225/2016 e Lei n.º 3.998/2023	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.821,28			
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(13/35) \times R\$ 1.821,28]$	R\$ 676,47	Art. 40.º, §1.º, I da CF/88. Art. 6.º-A da EC n.º 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012
Complemento Para o Salário-Mínimo	-	R\$ 643,53	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR + COMPLEMENTO PARA O SALÁRIO-MÍNIMO:			R\$ 1.320,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Outubro de 2023

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria nº 114/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 107/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Mardonio Rodrigues Ferreira**, portador da identidade n.º 830180 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 092.455.963-20, titular do cargo efetivo de Professor V, 100h, ref. 7, matrícula n.º 1852, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40.º, §1.º, I da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c art. 6.º-A da EC n.º 41/2003, na redação da EC n.º 70/2012, c/c 33, I, “a” e 34 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Remuneração em agosto de 2023		R\$ 5.358,42	art. 34 da Lei nº 2.061/2001, Lei nº 3.999/2023. Lei n.º 2.643/2010. Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Total da remuneração de contribuição do servidor em atividade: R\$ 5.358,42			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Proventos	-	R\$ 3.827,45	art. 34 da Lei nº 2.061/2001, Lei nº 2.468/2008, art. 17 da Lei nº 2.630/2010 e Lei nº 3.999/2023
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 382,74	Lei n.º 2.643/2010
Gratificação por Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 765,49	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 4.975,68			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Outubro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria nº 115/2023

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 105/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, **Sr. Sebastião Pereira Siebra**, portador da identidade n.º 2007034032841 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 211.268.525-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3036, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Remuneração em agosto de 2023	R\$ 1.956,58	Lei n.º 3.998/2023. Lei n.º 2.061/2001.	
Total da remuneração de contribuição do servidor em atividade: R\$ 1.956,58			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.674,15	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(12.194/12.775) \times 1.674,15]$	R\$ 1.598,01	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:			
R\$ 1.598,01			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Outubro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

RESOLUÇÃO Nº 19/2023

01 de outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CRATO-CE.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 01 de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três);

CONSIDERANDO as disposições do **EDITAL nº 01/2023 – CMDCA** de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Crato-Ceará para o quadriênio 2024-2028;

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o **RESULTADO** do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, por ordem de votos obtidos, conforme segue abaixo:

Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº PARA URNA	NOME DO CANDIDATO NA URNA	QUANTIDADE DE VOTOS OBTIDOS
109	VANESSA LIMA	1.008
129	JORNALISTA RONUERY	1.006
132	LUANNA CARDOSO	770
125	YASCARA FEITOSA	753
115	LENINHA LINARD	742
103	ROSANA CRISTINA	654
102	RAMON ROBSON	639
143	HALINNE ARAÚJO	617
141	PROFESSOR LUISINHO	569
124	JÚNIOR PETROLE	520
127	GENIVALDO DE CARVALHO	480
117	LÚ NUNES	475
131	DANIEL DE BRITO	454
105	JOSIMAR DA SILVA	351
126	YTALE LEITE	289

104	VICENTE DO SÃO RAIMUNDO	239
144	PEDRO CALHEIRA	142

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato – CE, 01 de outubro de 2023.

Assinatura dos membros da Comissão:
